



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ESTADO DE SÃO PAULO

0121

LEI Nº 1.556 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JOAQUIM BATISTA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº EDSON LUIZ BONACIN, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a alienar, por permuta, o imóvel de sua propriedade, descrito no item I, da alínea "a", com o imóvel de propriedade do Sr. Joaquim Batista de Almeida, descrito no item I da alínea "b" conforme segue:

a)- IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SERÁ ALIENADO À JOAQUIM BATISTA DE ALMEIDA:

I- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 16-A, da Quadra M, do loteamento denominado "Jardim Petrópolis", medindo 9,37 (nove metros e trinta e sete centímetros) de frente e de fundos, por 20,00 (vinte metros) de ambos os lados, perfazendo a área de 187,40 m². (cento e oitenta e sete metros e quarenta centímetros quadrados), confrontando em seu lado esquerdo com o lote nº 16, nos fundos com o lote nº 15-A, do lado direito com o lote nº 14-A, e de frente com a rua José Gentil, de propriedade de domínio público, imóvel esse ao qual é atribuído o valor venal de - NCZ\$. 1.874.00 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro cruzados novos), conforme Laudo de Avaliação.

b)- IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JOAQUIM BATISTA DE ALMEIDA QUE SERÁ ALIENADO À PREFEITURA MUNICIPAL:

I- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 7 (sete) da quadra M, do loteamento denominado "Jardim Petrópolis", medindo 12,50 m. (doze metros e cin-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.556

FLS.02

0122

quenta centímetros) de frente e de fundos, por 20,00 m (vinte metros) de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente com a rua Caetano Eleutério, de um lado com o lote nº 5, de outro lado com o lote nº 09 e pelos fundos com o Lote nº 08, situado nesta cidade e Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na rua Caetano Eleutério, lado Par, distando 29,50 m. em linha reta do ponto onde inicia a linha curva, confluência com a rua Lazineho Antonio de Oliveira, na quadra completada pela rua José Gentil e pela Avenida Professora Luiza Garcia Ribeiro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 4170431, havido por conferência de bens feita por Luiz Augusto Maximiano Ferreira e sua mulher em 09/06/86, pelo valor de NCZ\$. 6.666,66 nos termos da Escritura Pública lavrada nestas notas às fls. 39/41 do livro nº 36, devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº R.01 da M. 4306 e registrado no livro 2, Reg. nº 002, na mesma matrícula 4.306, em 01 de fevereiro de 1989, imóvel esse ao qual foi atribuído o valor atualizado de NCZ\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 2º- Como o imóvel permutado da Prefeitura Municipal encerra uma área menor, a título de ressarcimento esta fica obrigada a construir sobre o referido terreno um alicerce tipo popular e orçado em NCZ\$. 626,00 (seiscentos e vinte e seis cruzados novos).

Art. 3º- As despesas com as Escrituras e Registros serão suportadas pela Prefeitura Municipal, que correrão por conta de recursos próprios do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de setembro de 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.556

FLS. 03

0123 .

Santa Rosa de Viterbo, 18 setembro de 1989.

ENGº EDSON LUIZ BONACIM

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MESMA DATA

SERGIO SILVA

DIRETOR DA SECRETARIA